

## EDITAL Nº 18/2015

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de **17 (dezesete) vagas** do cargo de **Agente de Endemias**, para contratação por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2.011/2012, nos seguintes termos:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 409/15, especificamente para esse fim.

**1.2.** O Processo Seletivo para o provimento de 17 (dezesete) vagas do cargo de **Agente de Endemias**, para contratação por tempo determinado, terá as seguintes etapas:

- a)** A 1ª Etapa consubstancia-se na análise das inscrições realizadas pelos candidatos, tendo caráter eliminatório;
- b)** A 2ª Etapa consubstancia-se na realização de provas escritas objetiva, pelos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, tendo caráter eliminatório e classificatório;
- c)** A 3ª Etapa será constituída de entrevista individual, àqueles aprovados na 2ª Etapa até a 30ª (trigésima) classificação, tendo esta fase caráter eliminatório e classificatório.

**1.3.** Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados

médicos.

**1.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.5.** As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012.

**1.6.** Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, a partir do dia 04/08/2015.

**1.7.** Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E NÚMERO DE VAGAS

<b>Cargo</b>	Agente de Endemias
<b>Vagas</b>	17 (dezesete)
<b>Requisitos/Qualificação</b>	Ensino Fundamental completo. <i>(Na hipótese de não cumprimento desse requisito, o candidato será eliminado).</i>
<b>Carga Horária</b>	40 (quarenta) horas semanais
<b>Remuneração</b>	R\$ 1.077,17 (hum mil e setenta e sete reais e dezessete centavos).
<b>Local de Trabalho</b>	Vigilância em Saúde/Epidemiológica
<b>Dos direitos do contratado</b>	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

### 3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

**3.1.** A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 2º, inciso II e em seu art. 3º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CONTRATADOS

**4.1.** Realizar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;

**4.2.** Realizar pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;

**4.3.** Realizar vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;

**4.4.** Remover e/ou eliminar recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;

**4.5.** Manusear e operar equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;

**4.6.** Aplicar produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;

**4.7.** Executar as atividades dos programas de controle de zoonozes;

**4.8.** Executar a guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e auxílio em eutanásia de animais;

**4.9.** Participar em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;

- 4.10.** Realizar mobilização comunitária, através de feiras de saúde, gincanas, exposições de maquetes, palestras, teatros, panfletagem e outras atividades educativas aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
- 4.11.** Atualizar o cadastro de imóveis, pontos estratégicos e outro de sua região;
- 4.12.** Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos;
- 4.13.** Participar de mutirões de limpeza, quando necessário;
- 4.14.** Exercer atividades de combate às endemias e epidemias, em todos os tipos de terrenos e locais;
- 4.15.** Realizar atividades integradas às Unidades Básicas de Saúde;
- 4.16.** Realizar digitação das informações coletadas;
- 4.17.** Auxiliar nos diagnósticos de exames parasitológicos;
- 4.18.** Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;
- 4.19.** Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
- 4.20.** Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- 4.21.** Cumprir demais atividades de saúde que venham a ser determinadas pelo

Ministério da Saúde concernente as ações estratégicas de combate a endemias;

**4.22.** Executar outras atividades correlatas ou determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**5.1.** Ser brasileiro;

**5.2.** Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;

**5.3.** Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;

**5.4.** Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

**5.5.** Ter como escolaridade mínima o Ensino Fundamental completo;

**5.6.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

**5.7.** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

**5.8.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**5.9.** Ter potencial de comunicação e se identificar com a natureza da função a desempenhar;

**5.10.** Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;

**5.11.** Ter disponibilidade de 08 (oito) horas diárias para trabalho em serviços

internos e externos;

**5.12.** Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;

**5.13.** Não ter prestado serviços para o Município de João Monlevade, através de contrato temporário encerrado a menos de 06 (seis) meses da data da efetiva contratação neste Processo Seletivo;

**5.14.** Nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da Administração Direta ou Indireta do Município.

**5.15.** Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

## 6. DAS ETAPAS DO PROCESSO E DOS RECURSOS

### 6.1. DAS INSCRIÇÕES

#### 6.1.1. DA DATA E DO LOCAL

**6.1.1.1.** Esta etapa possui caráter eliminatório.

**6.1.1.2.** As inscrições serão realizadas na Divisão de Vigilância em Saúde, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3.897, bairro Carneirinhos, nesta cidade, no período de **10 a 20 de agosto de 2015**, de segunda a sexta-feira, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

#### 6.1.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

**6.1.2.1.** O candidato informará seus dados ao preencher seu requerimento de inscrição no local, dia e horário estabelecidos no item **6.1.1.2.** deste edital.

**6.1.2.2.** Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, com firma reconhecida em cartório.

**6.1.2.2.1.** A procuração apresentada conforme item 6.1.2.2 ficará retida.

**6.1.2.3.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e de sua entrega.

**6.1.2.4.** O candidato deverá apresentar, **no ato da inscrição**, cópia acompanhada dos documentos originais listados abaixo:

**6.1.2.4.1.** CPF;

**6.1.2.4.2.** Cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente (com foto e assinatura);

**6.1.2.4.3.** Comprovante de escolaridade mínima de Ensino Fundamental completo;

**6.1.2.5.** Serão vedadas, após entrega dos documentos, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

**6.1.2.6.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6.1.2.7.** Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

**6.1.2.8. A inscrição do candidato implica em aceitação tácita das normas previstas neste Edital.**

**6.1.2.9.** O resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>),

no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, no dia **25 de agosto de 2015**.

### **6.1.3. DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS**

**6.1.3.1.** O candidato terá o direito de interpor recurso ao resultado preliminar das inscrições indeferidas, no dia **26 de agosto de 2015**.

**6.1.3.2.** Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item **6.1.3.1.;**

**6.1.3.3.** Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, na Vigilância em Saúde – Avenida Getúlio Vargas, nº 3.897, bairro Carneirinhos – João Monlevade/MG, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

**6.1.3.4.** A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**6.1.3.5.** O resultado das inscrições deferidas, após análise dos recursos, será publicado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, no dia **31 de agosto de 2015**.

## **6.2. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**

**6.2.1.** As provas escritas objetivas possuem caráter eliminatório e classificatório.



**6.2.2.** A prova será aplicada a todos os candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, no dia **13 de setembro de 2015**. O local da prova será divulgado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, 05 (cinco) dias antes de sua realização.

**6.2.3.** As questões das provas escritas serão do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A a D) e uma única resposta correta.

**6.2.4.** A prova será composta por 10 (dez) questões de Português, 10 (dez) questões de Matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, totalizando 30 (trinta) questões, valendo 01 (um) ponto cada.

**6.2.4.1.** O conteúdo programático das matérias a serem avaliadas na prova escrita objetiva está descrito no **Anexo I** deste Edital.

**6.2.5.** Não serão computadas questões não respondidas; questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta; ou questões com emenda ou rasura, ainda que legível.

**6.2.6.** O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolvê-la ao fiscal, devidamente assinada no local indicado.

**6.2.7.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento do total de pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

**6.2.8.** Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

**6.2.9.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da

prova escrita objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e cédula oficial de identidade original, ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

**6.2.10.** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

**6.2.11.** Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

**6.2.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

**6.2.13.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer para realizar a prova seja qual for o motivo alegado;
- b) Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

**6.2.14.** O gabarito preliminar da prova escrita objetiva, bem como, a classificação preliminar dos candidatos aprovados serão publicados no dia **15 de setembro de 2015**. Esta publicação será realizada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município,

## **6.2.15. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS**

**6.2.15.1.** O candidato terá direito a interpor recurso às respostas da prova escrita objetiva (gabarito), bem como à classificação preliminar dos candidatos aprovados,

somente no dia **16 de setembro de 2015**.

**6.2.15.2.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

**6.2.15.3.** Não serão aceitos os recursos protocolados fora do prazo previsto no item **6.2.15.1.;**

**6.2.15.4.** Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, na Vigilância em Saúde – Avenida Getúlio Vargas, nº 3.897, bairro Carneirinhos – João Monlevade/MG, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, na data prevista, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

**6.2.15.5.** A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**6.2.15.6.** O resultado final dos candidatos aprovados na 2ª Etapa – Prova Escrita Objetiva, após análise dos recursos, será publicada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, no dia **21 de setembro de 2015**.

### **6.3. DAS ENTREVISTAS**

**6.3.1.** A listagem contendo a relação dos candidatos convocados para a 3ª Etapa

deste Processo, com indicação de local e horário para a realização das entrevistas individuais será publicada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, no dia **22 de setembro de 2015**.

**6.3.2.** As entrevistas serão realizadas nos dias **24 e 25 de setembro de 2015**.

**6.3.3.** As entrevistas possuem caráter eliminatório e classificatório.

**6.3.4.** A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de convocar o número máximo de 30 candidatos para realizarem as entrevistas, sendo estes os classificados por ordem decrescente até a 30ª (trigésima) posição, considerando-se para tanto, as maiores notas obtidas na prova escrita objetiva, ou seja, serão convocados os 30 (trinta) candidatos com maior nota na prova escrita objetiva.

**6.3.5. O não comparecimento no dia e horário agendados implicará automaticamente na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.**

**6.3.6.** Na entrevista, será avaliado o perfil do candidato considerando as ações a serem desenvolvidas por um Agente de Endemias, conforme critérios descritos no **Anexo II** deste Edital, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**6.3.7.** Para a entrevista o candidato deverá apresentar Cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente (com foto e assinatura).

**6.3.8.** No dia **29 de setembro de 2015** será divulgada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, a lista contendo as notas das entrevistas.

### **6.3.9. DOS RECURSOS ÀS NOTAS DAS ENTREVISTAS**

**6.3.9.1.** O candidato terá direito a interpor recurso às notas da entrevista, somente no dia **30 de setembro de 2015**.

**6.3.9.2.** Não serão aceitos os recursos protocolados fora da data previsto no item **6.3.9.1.**

**6.3.9.3.** Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente, na Vigilância em Saúde – Avenida Getúlio Vargas, nº 3.897, bairro Carneirinhos – João Monlevade/MG, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, dentro do prazo previsto, os quais serão conferidos e lacrados no ato do recebimento.

**6.3.9.4.** A decisão da Comissão será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

**6.3.9.5.** A listagem final das notas das entrevistas, após análise dos recursos, será publicada no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, no dia **01 de outubro de 2015**.

## **7. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no site institucional do Município de João Monlevade (<http://www.pmjm.mg.gov.br>), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura), no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e no Diário Oficial do Município, no dia **01 de outubro de 2015**.

**7.2.** O resultado final deste Processo Seletivo considerará o somatório das notas das 2ª e 3ª Etapas do Processo (prova objetiva e entrevista).

## **8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

**8.1.** Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital.

**8.2.** O critério de seleção para a determinação da ordem de classificação será por meio do resultado do somatório das notas das 2ª e 3ª Etapas do Processo (prova objetiva e entrevista).

**8.3.** A classificação final dos candidatos se fará em ordem decrescente de pontuação.

**8.4.** Apurado o total de pontos, em hipótese de empate entre os candidatos, em qualquer das etapas deste Processo Seletivo, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que tiver a maior idade, considerando para tanto, data, hora e minuto.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**9.2.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

**9.3.** A aprovação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito

à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, ou seja, este Processo Seletivo não tem o condão de criar direito líquido e certo quanto à contratação.

**9.4.** Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.

**9.5.** Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 2.011/2012, não poderão participar deste Processo Seletivo, servidores da Administração direta ou indireta do Município.

**9.6.** Os direitos dos contratados temporários são previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

**9.7.** O contratado terá direito ao vale transporte para deslocar dentro dos limites municipais e ao vale-alimentação no valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

**9.8.** O contratado assinará contrato administrativo com a Administração Pública Municipal.

**9.9.** O contrato firmado entre a Administração Pública Municipal e o aprovado terá prazo determinado de duração de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogável por igual período uma única vez, nos termos do art.3º, inciso I da Lei nº 2.011/2012.

**9.10.** A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o presente Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

**9.11.** Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para este Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 03 de agosto de 2015.

**Andréa Peixoto Correa Martins**  
Secretária Municipal de Saúde



## **ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **PORTUGUÊS:**

Interpretação de texto, conhecimentos gramaticais, como: uso de substantivo, pronome, adjetivo, advérbio e os seus empregos; o verbo – emprego de tempos, modos; regência verbal e nominal, concordância e subordinação. Pontuação. Acentuação. Significação das palavras e linguagem figurada; sinônimo e antônimos.

### **MATEMÁTICA:**

Os conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Operações e propriedades. Razões e proporções. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; regra de três. Porcentagem. Equações do 1º grau; problemas do 1º grau. Sistema de coordenadas cartesianas. Conceito de função. Gráfico de uma função. A função do 1º grau. Sistemas de medida: metro linear, quadrado e cúbico; litro; grama. Análise de tabelas. Interpretação de gráficos: em coluna, barras, em linhas ou colunas e em setores. Média aritmética simples e ponderada.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

Noções sobre dengue. Biologia dos vetores. Organização das operações de campo. Criadouros. Pesquisa entomológica. Tratamento. Recomendação quanto ao manuseio de inseticidas e uso de E.P.I. Controle biológico e manejo ambiental. Cuidado higiênico do corpo e alimentos. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico. Doenças e agravos de interesse a saúde pública: febre amarela, dengue, doença de chagas, esquistossomose, leptospirose, leishmaniose, malária e raiva humana. Competência dos agentes de endemias. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho.

## ANEXO II – CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS NA ENTREVISTA

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Potencial de comunicação	2,0 (dois) pontos
Facilidade para se relacionar interpessoalmente	2,0 (dois) pontos
Dicção/fluência verbal	2,0 (dois) pontos
Competência e habilidade para desenvolver atividades de Agente de Endemias/proatividade	4,0 (quatro) pontos
<b>TOTAL DE PONTOS.....</b>	<b>10,0 (dez) pontos</b>